



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI MUNICIPAL Nº: 1261 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLICADO

Date: 07/12/21
m: Duas mil e oitenta m²
m: Publicado
"AUTORIZA A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DA ÁREA DE TERRENO URBANO MEDINDO 1.080 MIL E OITENTA METROS QUADRADOS), DOADA A ENTIDADE FILANTRÓPICA BETH SHALON ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO REGISTRADA SOB O NÚMERO 1/1398, FLS.57, DO LIVRO 2-E."

O Prefeito Municipal de Baldim-Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Baldim, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal a reversão da área de terreno urbano matrícula: 1168 do Cartório do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticatubas- MG, doado através de Escritura Pública de Doação registrada sob o número 1/1398, fls.57, do Livro 2-E.

Art.2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências legais cabíveis, administrativa e/ou judicial, visando à reversão da referida **ÁREA DE TERRENO URBANO MEDINDO 1.080 m² (MIL E OITENTA METROS QUADRADOS), DOADA A ENTIDADE FILANTRÓPICA BETH SHALON** ao Patrimônio Público Municipal.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 07 de Dezembro de 2021.

Fabris Andrade Magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

David Reginaldo
David Reginaldo
Procurador Geral do Município de Baldim
Matrícula: 3174

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255